



EuroBox

Relatório de Gestão, Exercício de 2015

Em 2015 o EuroBox operou numa conjuntura de baixas taxas de juro e com um mercado primário de papel comercial virtualmente inexistente. Não obstante este enquadramento, o número de unidades de participação em circulação triplicou e a rentabilidade oferecida aos subscritores esteve em linha com a proporcionada pelos veículos comparáveis.

EuroBox

Relatório de Gestão, Exercício de 2015

Ambiente de negócio

A economia portuguesa estagnou no terceiro trimestre de 2015, devido a uma contracção na procura interna e após cinco trimestres consecutivos de crescimento, quatro dos quais em aceleração (figura 1). Esta evolução levanta dúvidas sobre a recuperação da economia, amplificadas pelo cepticismo com que os mercados financeiros tendem a olhar o Governo do Primeiro-Ministro António Costa, por força da sua natureza minoritária, base de apoio esquerdista e da assunção de uma política contrária à do Governo anterior. Ainda assim as previsões do Banco de Portugal (“BdP”) à data da escrita apontam para um crescimento de 1,7% do produto em 2015, significativamente acima do crescimento do ano anterior (0,9%). Os preços deverão ter voltado a crescer, ainda que apenas 0,5% (-0,2% em 2014). A taxa de desemprego, pelo contrário, baixou para 12,6% (14,1% no ano anterior), mantendo-se no entanto elevado em termos absolutos. A Balança Corrente continua superavitária (0,5% do PIB, comparando com 0,3% em 2014), porém a dívida pública permanece drasticamente acima do limiar de 60% do PIB consagrado no Tratado de Maastricht (128,2%), e o deficit público deverá manter-se excessivo à luz dos acordos europeus, na sequência do “bail-out” do Banif ocorrido no final do ano.

Size matters



O volume do EuroBox triplicou em 2015...

... sem sacrifícios de rentabilidade...

... apesar do fenecimento do papel comercial...

... e não obstante uma conjuntura com taxas nominais interbancária negativas.

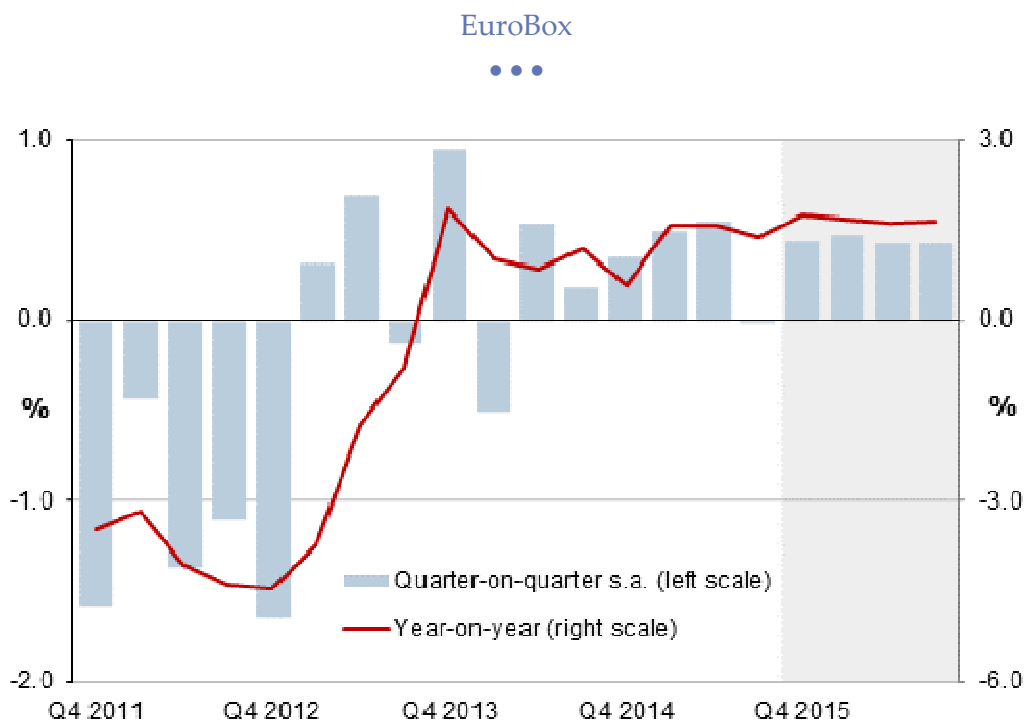


Figura 1: evolução do PIB (fonte: INE, previsões FocusEconomics)

As taxas de juro do euro mantiveram-se historicamente baixas ao longo do ano de 2014, com a taxa directora do Banco Central Europeu (“BCE”) a manter-se no seu mínimo histórico de 0,05% ao longo de todo o ano. A figura 2 evidencia o contraste entre o nível de taxas de juro de 2015 e o passado recente.



Figura 2: taxa directora do BCE desde 2011

As taxas de juro interbancárias em Portugal não seguiram idêntica tendência, tendo descido de forma paulatina ao longo do ano, sem temor do nível zero outrora tido como intocável por variáveis deste teor, como evidenciado na figura 3.

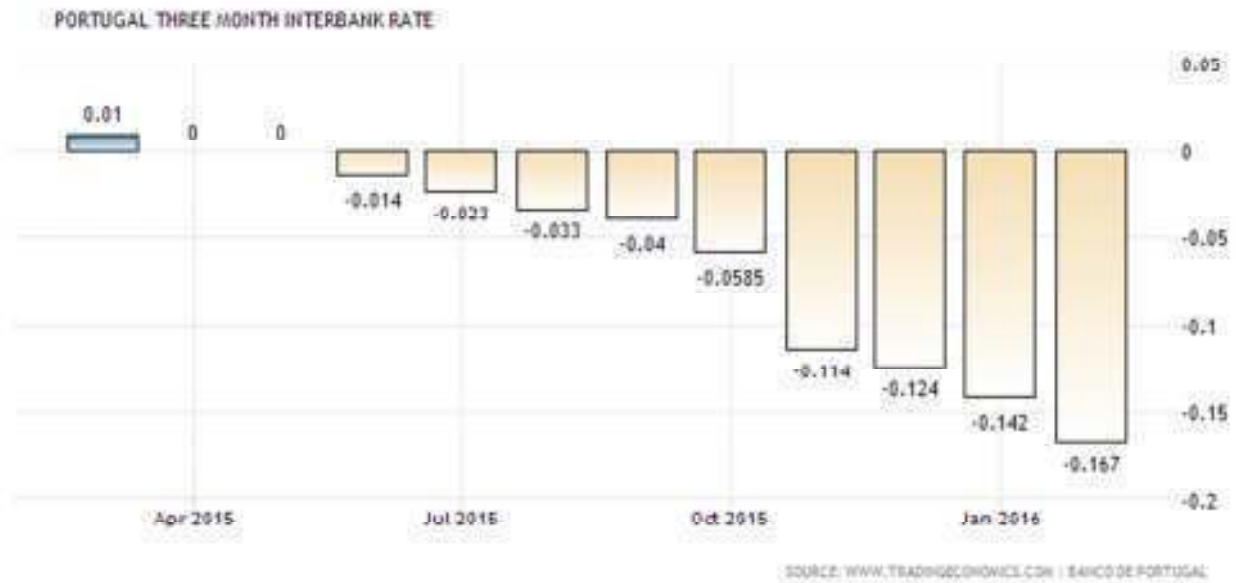


Figura 3: taxas de juro de interbancárias a 3 meses em 2015

Actividade do Fundo

Mais uma vez sem que o número de subscritores do Fundo tenha subido substancialmente, o volume sob gestão registou um crescimento significativo e superior ao do ano transacto (243% *yoy*, figura 4), outra vez com um impulso apreciável no 4º trimestre, no qual o NAV subiu mais de €17 milhões (figura 4), confirmando a tendência do EuroBox para crescer nos fins de ano. O número de unidades de participação em circulação era de 2.458.771 e de 718.928, respectivamente a 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014. Nas mesmas datas, o respectivo valor era de €10,0657 e de €10,0436 (figura 6)

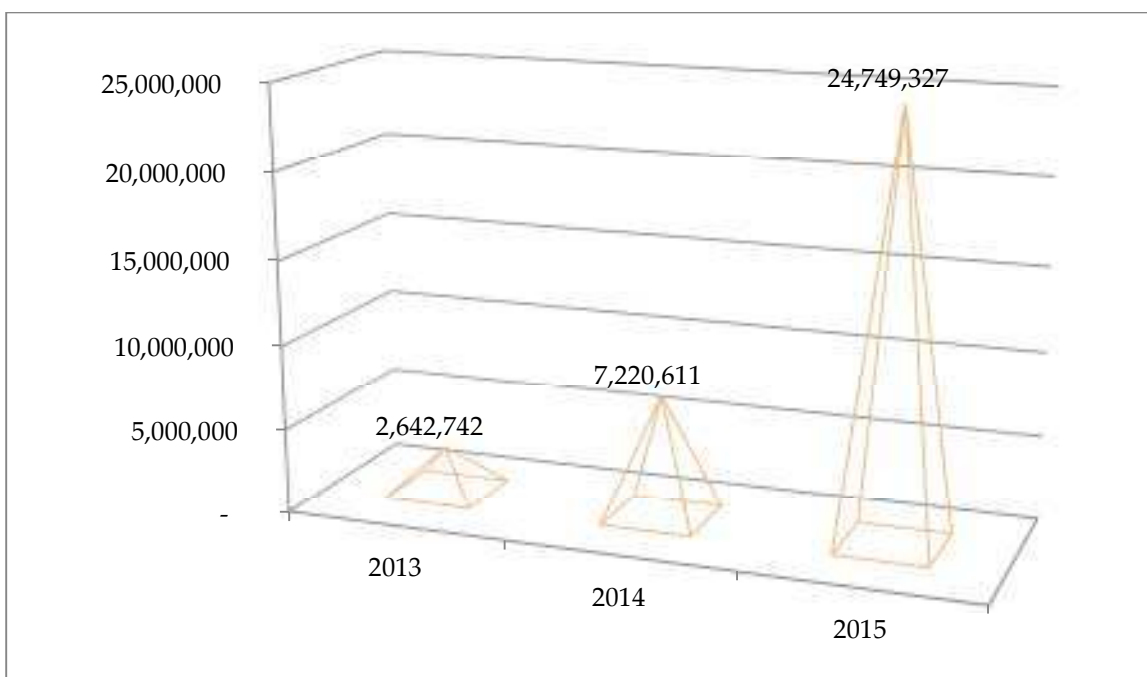


Figura 4: Volume sob gestão, 31 de Dezembro de 2013, 2014 e 2015 (valores em €)

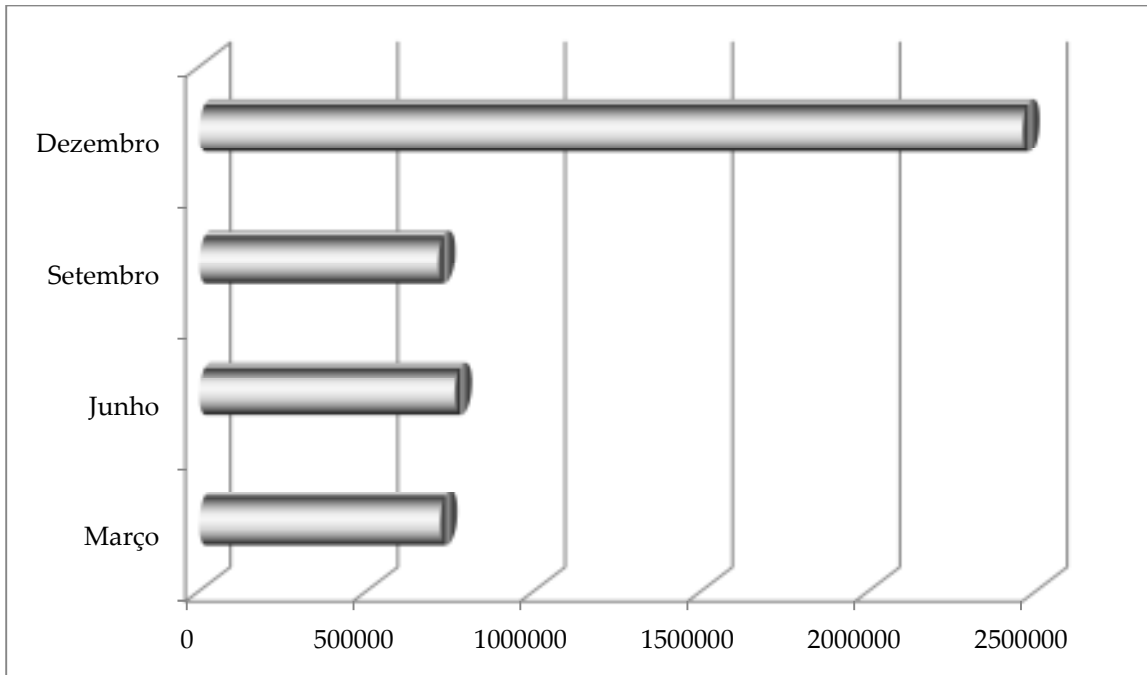


Figura 5: Evolução das unidades de participação em circulação ao longo de 2015 (fonte: análise FundBox)

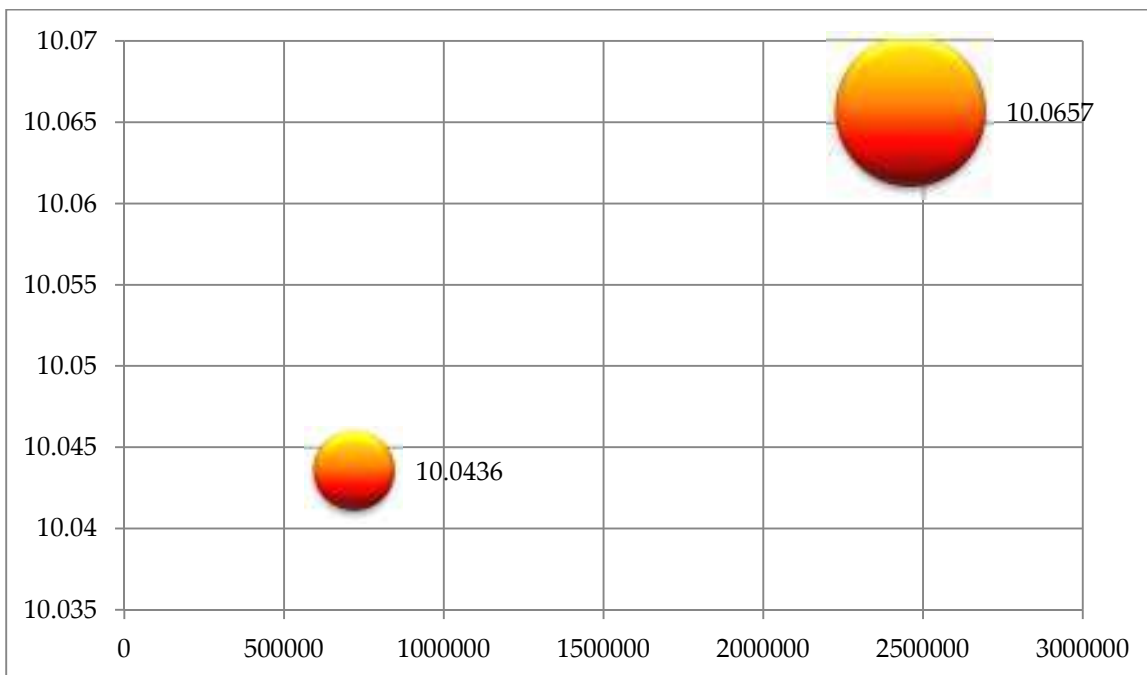


Figura 6: número de unidades de participação em circulação e respectivo valor, a 31 de Dezembro de 2014 e 2015 (fonte: análise FundBox)

	Saldo Inicial	Saldo Final
Depósitos à Ordem	12.789	17156
Depósitos a Prazo e com Pré-Aviso	7.221.200	24736300
Outros Activos	956	5721
Total dos Activos	7.224.945	24759177
Passivo	4334	9850
Capital do OIC	7.220.611	24749327

Figura 7: Demonstração do Património a 31 de Dezembro 2015 (valores em €, fonte: análise FundBox)

Risco

A rendibilidade e risco do Fundo, ao longo da sua actividade, é a que se descreve seguidamente:

	2014	2015
VUP	10.0436	10.0657
Rentabilidade	0.25%	0.22%
Risco	2	2

A rendibilidade divulgada representa dados passados. Rendibilidades passadas não são garantia de rendibilidades futuras. A rendibilidade do Fundo é calculada em função do valor líquido da unidade de participação e inclui todos os encargos suportados pelo Fundo. Não são cobrados encargos de subscrição e de resgate.

Política de investimentos

O objectivo principal do Fundo é oferecer aos Participantes o acesso a uma carteira constituída por activos monetários demoninados em Euros e de elevada liquidez, nomeadamente, papel comercial, bilhetes do tesouro, certificados de depósito, e depósitos bancários de elevada qualidade. O Fundo destina-se a investidores com elevada aversão ao risco, que pretendam assegurar a liquidez dos seus investimentos. A maturidade média ponderada ajustada da carteira do Fundo é igual ou inferior a 6 (seis) meses, e a respectiva maturidade residual média ponderada é igual ou inferior a 12 (doze) meses. O Fundo caracteriza-se pela capitalização dos rendimentos gerados, não procedendo à sua distribuição. A Entidade Gestora pode contrair empréstimos por conta do Fundo, com a duração máxima de 120 (cento e vinte) dias, seguidos ou interpolados, num período de um ano e até ao limite de 10% do VLGf.

Comentário aos Resultados

Os proveitos do EuroBox fixaram-se em aproximadamente €60 mil, um crescimento de 174% relativamente ao exercício anterior (figura 7). O peso dos juros atingiu 100%, reflectindo o virtual desaparecimento do mercado de papel comercial após os funestos acontecimentos ocorridos com as emissões de papel comercial do resolvido Banco Espírito Santo.

Os custos suportados pelo EuroBox (nota 15 do Anexo) fixaram-se em €33.711 (€17.254 em 2014). A taxa de encargos correntes baixou treze pontos base para 0,43%. Os participantes não suportam comissões de subscrição ou de resgate.

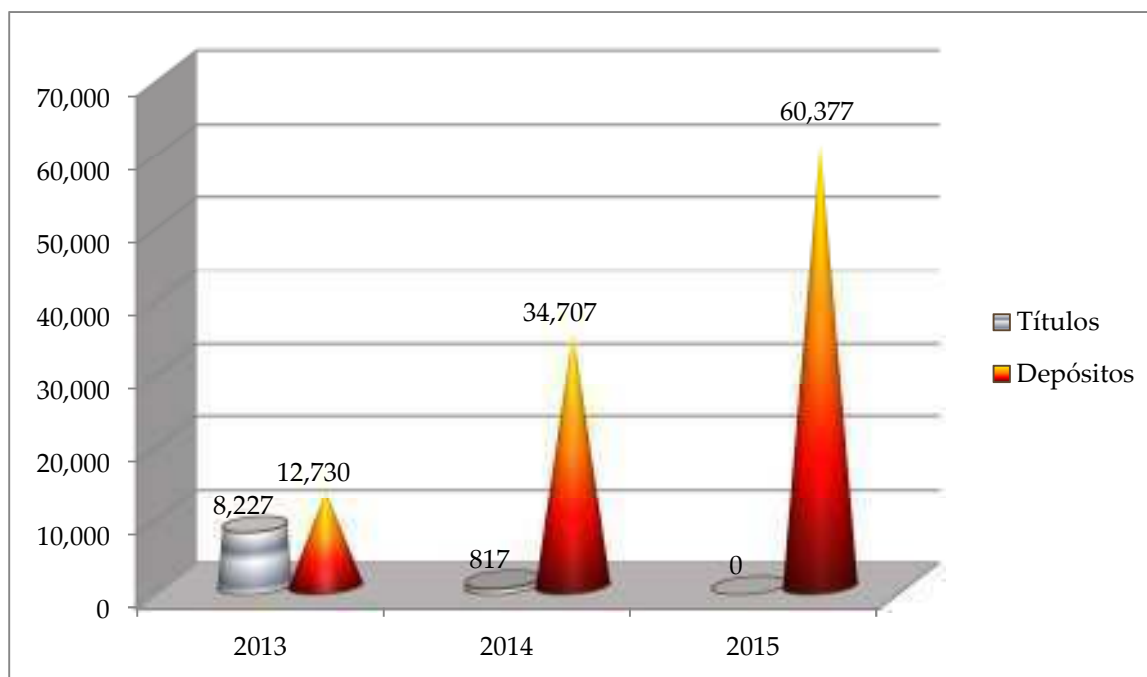


Figura 8: Proveitos do EuroBox, 2013, 2014 e 2015 (valores em €, fonte: análise FundBox)

A 31 de Dezembro de 2015 o valor da unidade de participação fixou-se em €10,0657, correspondente a uma valorização, líquida de comissões, de 0,22%, quase idêntica à alcançada em 2014. Apenas três produtos de tesouraria, o Lynx Euro Tesouraria, o Montepio Tesouraria e o Santander MultiTesouraria reportaram rentabilidades superiores ao EuroBox, que assim associou um crescimento recorde à manutenção de uma posição honrosa na liga dos produtos portugueses de activos monetários.

Proposta de Distribuição de Resultados

Propõe-se que os resultados líquidos do período, no valor de €16.679,65 (dezassex mil, seiscientos e setenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), sejam levados a Resultados Transitados.

Perspectivas para 2016

Não há eventos subsequentes a registar, nem tão-pouco factos relevantes ocorridos após o termo do exercício. Em 2016 a Sociedade Gestora irá diligenciar no sentido de se concentrar na gestão de activos alternativos. Tendo ficado demonstrado, nos dois últimos exercícios, que o propósito de montar um produto de mercado monetário de dimensão superior aos dos concorrentes directos e de rentabilidade competitiva estava ao alcance da Sociedade Gestora, espera-se que em 2016 o EuroBox deixe de ser o único produto sob gestão da Sociedade, sem prejuízo da manutenção do empenho colocado, e evidenciado pelos resultados apresentados, na sua gestão.

Agradecimentos

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora apresenta os seus agradecimentos

- Ao Banco Invest pela sua valiosa intervenção enquanto banco depositário
- Ao Auditor do Fundo pelo zelo colocado no acompanhamento da actividade.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2016

O Conselho de Administração,

Álvaro Manuel Ricardo Nunes

Vice-Presidente

Joaquim Miguel Calado Cortes de Meirelles

Vogal

Clara Patrícia Costa Raposo

Vogal e Membro da Comissão de Auditoria

Clementina Maria Dâmaso de Jesus Barroso

Vogal e Membro da Comissão de Auditoria

Luís Filipe Rolim de Azevedo Coutinho

Vogal e Presidente da Comissão de Auditoria

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro

(valores em Euros)

BALANÇO

Data: 31/12/2015

ACTIVO					CAPITAL E PASSIVO							
Código	Designação	Nota	31-12-2015			31-12-2014	Código	Designação	Nota	31-12-2015	31-12-2014	
			Bruto	Mv/Af	mv/ad	Líquido						Líquido
26	Carteira de títulos	3 e 12	-	-	-	-	61	Capital do OIC				
	Outros instrumentos de dívida		-	-	-	-	62	Unidades de participação	1	24,587,712	7,189,281	
	<i>Total da carteira de títulos</i>		-	-	-	-	64	Variações patrimoniais	1	131,449	17,845	
	Terceiros						65	Resultados transitados	1	13,486	5,242	
411+...+419	Contas de devedores		-	-	-	-	66	Resultados distribuídos	1	-	-	
	<i>Total dos valores a receber</i>		-	-	-	-		Resultados líquidos do exercício	1	16,680	8,244	
	Disponibilidades							<i>Total do capital do OIC</i>		24,749,327	7,220,611	
11	Caixa		-	-	-	-	48	Provisões Acumuladas				
12	Depósitos à ordem	3	17,156	-	-	17,156	482	Provisões para encargos		-	-	
13	Depósitos a prazo e com pré-aviso	3	24,736,300	-	-	24,736,300		<i>Total de provisões acumuladas</i>		-	-	
	<i>Total das disponibilidades</i>		24,753,456	-	-	24,753,456						
	Acréscimos e diferimentos							Terceiros				
51	Acréscimos de proveitos	17 a)	5,721	-	-	5,721	956	Comissões a pagar	17 b)	7,694	2,796	
58	Outros acréscimos e diferimentos		-	-	-	-	-	424+...+429	Outras contas de credores		-	-
59	Contas transitórias activas		-	-	-	-	-		<i>Total dos valores a pagar</i>		7,694	2,796
	<i>Total dos acréscimos e diferimentos activos</i>		5,721	-	-	5,721	956		Acréscimos e diferimentos			
	Total do Activo		24,759,177	-	-	24,759,177	7,224,945	55	Acréscimos de custos	17 c)	619	-
	Número total de unidades de participação em circulação					2,458,771.1940	718,928.0905	58	Outros acréscimos e diferimentos		1,538	1,538
									<i>Total dos acréscimos e diferimentos passivos</i>		2,156	1,538
									Total Capital + Passivo		24,759,177	7,224,945
									Valor unitário da unidade de participação		10.0657	10.0436

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

(valores em Euros)

Data: 31/12/2015

CUSTOS E PERDAS					PROVEITOS E GANHOS				
Código	Designação	Nota	31-12-2015	31-12-2014	Código	Designação	Nota	31-12-2015	31-12-2014
	Custos e perdas correntes					Proveitos e ganhos correntes			
	Juros e custos equiparados					Juros e proveitos equiparados			
711+...+718	De operações correntes		28		812+813	Da carteira de títulos e outros activos	17 d)	-	817
	Comissões e taxas				811+814+817+818	Outros, de operações correntes	17 d)	60,377	34,707
724+...+728	Outras, de operações correntes	15	33,711	17,254					
	Perdas em operações financeiras					Ganhos em operações financeiras			
732+733	Na carteira de títulos e outros activos		-	-	832+833	Da carteira de títulos e outros activos		-	-
	Impostos					Reposição e anulação de provisões			
7411+7421	Impostos sobre o rendimento	9	9,161	9,947	851	Provisões para encargos		-	-
74122	Impostos Indirectos	9	798						
	Provisões do exercício					Outros proveitos e ganhos correntes			
751	Provisões para encargos		-	-	86			-	-
	Total dos custos e perdas correntes (A)		43,697	27,201		Total dos proveitos e ganhos correntes (B)		60,377	35,524
79	Outros Custos e perdas das SIM				89	Outros Proveitos e Ganhos das SIM			
	Total dos outros custos e perdas das SIM (C)		-	-		Total dos outros proveitos e ganhos das SIM (D)		-	-
	Custos e perdas eventuais					Proveitos e ganhos eventuais			
783	Perdas imputáveis a ex. anteriores		-	80					
788	Outros custos e perdas eventuais		-	-	888	Outros proveitos e ganhos eventuais			
	Total dos custos e perdas eventuais (E)		-	80		Total dos proveitos e ganhos eventuais (F)		-	-
63	Impostos sobre os rendimentos do exercício		-	-					
66	Resultado líquido do período (se > 0)		16,680	8,244	66	Resultado líquido do período (se < 0)		-	0
	TOTAL		60,377	35,524		TOTAL		60,377	35,524
(8x2/3/4/5) - (7x2/3)	Resultados da carteira de títulos e outros activos		-	817	D-C	Resultados eventuais		-	(80)
8x9 - 7x9	Resultados das operações extrapatrimoniais		-	-	B+D-A-C+74	Resultados antes de imposto sobre o rendimento		25,841	18,190
B-A	Resultados Correntes		16,680	8,323	B+D-A-C	Resultados líquidos do período		16,680	8,244

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

(valores em Euros)

Discriminação dos Fluxos	Nota	31-12-2015		31-12-2014	
OPERAÇÕES SOBRE AS UNIDADES DO OIC					
RECEBIMENTOS:					
Subscrição de unidades de participação		19,670,000	19,670,000	8,500,000	8,500,000
PAGAMENTOS:					
Resgates de unidades de participação		(2,157,964)	(2,157,964)	(3,930,375)	(3,930,375)
Rendimentos pagos aos participantes				-	(3,930,375)
Fluxo das operações sobre as unidades do OIC			17,512,036		4,569,625
OPERAÇÕES DA CARTEIRA DE TÍTULOS E OUTROS ACTIVOS					
RECEBIMENTOS:					
Reembolso de títulos e outros activos				450,000	
Rendimentos de títulos e outros activos				696	
Juros e proveitos similares recebidos		56,014		26,011	
Outros recebimentos relacionados com a carteira			56,014	-	476,707
PAGAMENTOS:					
Compra de títulos e outros activos				(350,000)	
Outras comissões e taxas				-	
Outros pagamentos relacionados com a carteira			0	-	(350,000)
Fluxo das operações da carteira de títulos e outros activos			56,014		126,707
OPERAÇÕES GESTÃO CORRENTE					
RECEBIMENTOS:					
Juros de depósitos bancários				131	
Outros recebimentos correntes			0	-	131
PAGAMENTOS:					
Comissão de gestão		(16,017)		(7,556)	
Comissão de depósito		(8,297)		(4,443)	
Impostos e taxas		(10,968)		(1,200)	
Outros pagamentos correntes		(3,300)	(38,581)	(4,249)	(17,449)
Fluxo das operações de gestão corrente			(38,581)		(17,317)
OPERAÇÕES EVENTUAIS					
RECEBIMENTOS:					
Outros recebimentos de operações eventuais			-	-	-
PAGAMENTOS:					
Outros pagamentos de operações eventuais			-	-	-
Fluxo das operações eventuais			-		-
Saldo dos fluxos de caixa do período (A)			17,529,468		4,679,015
Disponibilidades no início do período (B)			7,223,989		2,544,974
Disponibilidades no fim do período (C) = (B)+(A)	Nota introd. ix.		24,753,456		7,223,989

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUROBOX - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

(valores em Euros)

Data: 31/12/2015

DIREITOS SOBRE TERCEIROS					RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS				
Código	Designação	Nota	31-12-2015	31-12-2014	Código	Designação	Nota	31-12-2015	31-12-2014
942	Compromissos de terceiros Operações a prazo (reporte de valores)		-	-	941	Compromissos com terceiros Subscrição de títulos		-	-
	<i>Total dos compromissos de terceiros</i>		-	-		<i>Total dos compromissos com terceiros</i>		-	-
	Total dos direitos		-	-		Total das responsabilidades		-	-
99	Contas de contrapartida		-	-	99	Contas de contrapartida		-	-

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

NOTA INTRODUTÓRIA

O EUROBOX é um fundo de investimento mobiliário aberto harmonizado do mercado monetário euro, gerido pela Fund Box – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA. A sua constituição foi autorizada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em 24 de Abril de 2013, tendo iniciado a sua actividade no dia 20 de Maio de 2013. O EUROBOX foi constituído por prazo indeterminado e tem por principais directrizes de investimento a aquisição de instrumentos do mercado monetário de elevada liquidez, nomeadamente, papel comercial, bilhetes do tesouro, certificados de depósito, assim como depósitos bancários denominados em divisa Euro. Ao EUROBOX é vedado o investimento em acções, mercadorias, obrigações, incluindo as obrigações convertíveis ou obrigações que confirmam o direito de subscrição de acções ou de aquisição a outro título de acções, títulos de participação, títulos de dívida subordinada, instrumentos financeiros derivados com finalidade diversa da cobertura de risco e unidades de participação de fundos.

O EUROBOX é um fundo do mercado monetário e constitui-se de harmonia com o Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de Outubro, actualizado por diferentes diplomas e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2010, de 18 de Junho, e de acordo com o Regulamento n.º 15/2003, da CMVM, actualizado por diferentes diplomas, republicado pelo Regulamento n.º 7/2007 e com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 1/2013.

O depositário dos valores mobiliários do EUROBOX é o Banco Invest, SA e encontra-se registado na CMVM como intermediário financeiro, sob o n.º 141 desde 7 de Agosto de 1997.

BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As demonstrações financeiras, compostas pelo balanço, demonstração dos resultados e demonstração dos fluxos de caixa, foram elaboradas e estão apresentadas segundo o disposto no Regulamento da CMVM n.º 16/2003, de 18 de Dezembro, o qual estabelece o regime a que deve obedecer a contabilidade dos organismos de investimento colectivo.

O Regulamento n.º 16/2003 impõe a divulgação de informação que permita desenvolver e comentar os valores incluídos nas demonstrações financeiras, e ainda quaisquer outras consideradas úteis para os participantes dos fundos de investimento.

O presente anexo obedece, em estrutura, ao disposto no Regulamento n.º 16/2003, pelo que as notas de 1 a 16 previstas que não constam neste anexo não têm aplicação por inexistência ou irrelevância de valores ou situações a reportar. A nota introdutória e a nota 17 são incluídas com outras informações relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras em complemento às notas de 1 a 16.

Sendo o ano de 2015 o segundo ano completo do EUROBOX a demonstração de resultados apresentada é comparável com os resultados do exercício anterior.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

i. Comissão de gestão

A comissão de gestão representa um encargo do EUROBOX, a título de serviços prestados pela entidade gestora.

De acordo com os prospectos completo e simplificado, esta comissão é calculada diariamente por aplicação de uma taxa anual (taxa nominal) de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do património líquido do OIC, antes de comissões e taxa de supervisão, sendo liquidada trimestralmente e postecipadamente no primeiro dia útil após o trimestre a que respeita.

ii. Comissão de depósito

Esta comissão destina-se a fazer face às despesas incorridas pelo banco depositário no âmbito dos serviços prestados ao EUROBOX.

Segundo os prospectos completo e simplificado, esta comissão é decomposta pela seguinte estrutura:

- 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento), calculada diariamente sobre o valor líquido global do OIC, antes de comissões e taxa de supervisão, até €10.000.000 (dez milhões de euros) com o mínimo trimestral de €1.000 (mil euros);
- 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada diariamente sobre a parcela do valor líquido global do OIC, antes de comissões e taxa de supervisão, acima dos €10.000.000 (dez milhões de euros).

A remuneração referida no número anterior será liquidada trimestralmente pelo OIC à entidade depositária até ao décimo dia do mês seguinte decorrido que seja o trimestre a que respeite.

iii. Taxa de supervisão

Na sequência do Decreto-lei n.º 183/2003, de 19 de Agosto, que alterou o Estatuto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), aprovado pelo Decreto-lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, com a publicação da Portaria n.º 913-I/2003, de 30 de Agosto, emitida pela CMVM, conforme sucessivas alterações, os fundos do mercado monetário passaram a estar sujeitos ao pagamento de uma taxa mensal de 0,00067% aplicada sobre o valor líquido global do EUROBOX correspondente ao último dia útil do mês, não podendo a colecta ser inferior a €100 (cem euros) nem superior a €10.000 (dez mil euros).

Os fundos do mercado monetário, quando sejam abertos e a respectiva colocação à subscrição tenha início após a entrada em vigor da Portaria n.º 913-I/2003, de 30 de Agosto, gozam de isenção temporária da taxa de supervisão prevista durante os 6 (seis) meses subsequentes à data do início da colocação, conforme estipulado no ponto 3 do artigo 4.º da referida Portaria.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

iv. Unidades de participação

O valor de cada unidade de participação é calculado dividindo o valor líquido global do EUROBOX pelo número de unidades de participação em circulação. Ao valor líquido do património corresponde o somatório das rubricas do capital do EUROBOX, ou seja, unidades de participação, variações patrimoniais, resultados transitados e distribuídos e o resultado líquido do período.

As “variações patrimoniais” resultam da diferença entre o valor de subscrição e o valor base das unidades de participação, no momento em que ocorre a subscrição e/ou resgate.

v. Especialização dos exercícios

O EUROBOX regista os seus proveitos e custos de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo reconhecidos à medida que são gerados, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento.

vi. Regime Fiscal ()*

O regime fiscal alterou a 1 de Julho de 2015. À semelhança do ano de 2014, até 30 de Junho de 2015, o regime fiscal em vigor era o seguinte:

1. Rendimentos obtidos em território Português, que não sejam mais-valias

Os juros das obrigações e dos depósitos bancários estão sujeitos a retenção na fonte, à taxa de 28%. Nos casos de rendimentos não sujeitos a retenção na fonte, a tributação é autónoma, à taxa de 28%, incidente sobre o respectivo valor líquido obtido em cada ano.

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação em fundos que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional estão isentos de tributação.

2. Rendimentos obtidos fora do território Português, que não sejam mais-valias

Tratando-se de rendimentos que não sejam mais-valias, obtidos fora do território Português, há lugar a tributação, autonomamente, à taxa de 20 %, relativamente a rendimentos de títulos de dívida, a lucros distribuídos e a rendimentos de fundos de investimento, e à taxa de 25 %, nos restantes casos, incidente sobre o respectivo valor líquido obtido em cada ano, sendo o imposto entregue ao Estado pela respectiva entidade gestora até ao fim do mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitar;

Aos rendimentos obtidos, fora do território Português, por fundos de investimento constituídos e operar de acordo com a legislação nacional poderá ser aplicado o mecanismo de crédito de imposto por dupla tributação nacional, nos termos do qual, ao imposto devido pelo OIC deduz-se a menor das seguintes importâncias:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

- O imposto que incide sobre o rendimento efectivamente pago a entidades não residentes, com relação aos rendimentos em causa;
- O imposto que seria devido pelo Fundo caso os rendimentos fossem devidos a entidades residentes a operar de acordo com a legislação nacional;

Se existir uma convenção para eliminar a dupla tributação entre Portugal e o país de origem da entidade a quem os rendimentos são devidos, que não exclua a sua aplicação aos fundos de investimento, a dedução a título de crédito de imposto não pode ultrapassar o imposto que seria pago nesse país nos termos previstos na convenção.

3. Mais-valias obtidas dentro e fora do território Português

Tratando-se de mais-valias, obtidas em território Português ou fora dele, há lugar a tributação, autonomamente, nas mesmas condições em que se verificaria se desses rendimentos fossem titulares pessoas singulares residentes em território Português, à taxa de 28%, sobre a diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias obtidas em cada ano, sendo o imposto entregue ao Estado pela respectiva entidade gestora, até ao fim do mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

Estão isentas as mais-valias provenientes da alienação de obrigações e outros títulos de dívida.

No que ao participante respeita:

1. Sujeitos passivos de IRS (residentes em território Português), fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial e agrícola

Os sujeitos passivos de IRS que sejam titulares de unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário, fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola, são isentos de IRS relativamente aos rendimentos respeitantes a unidades de participação nesses fundos, podendo, porém, os respectivos titulares, residentes em território Português, englobá-los para efeitos deste imposto, caso em que o imposto retido ou devido, na esfera do OIC, tem a natureza de imposto por conta, nos termos do artigo 78.º do Código do IRS.

2. Sujeitos passivos de IRC e sujeitos passivos de IRS (residentes em território Português), no âmbito de uma actividade comercial, industrial e agrícola

Relativamente a rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário, de que sejam titulares sujeitos passivos de IRC ou sujeitos passivos de IRS, que os obtenham no âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola, residentes em território português ou que sejam imputáveis a estabelecimento estável de entidade não residente situado neste território, os mesmos não estão sujeitos a retenção na fonte e são pelos seus titulares considerados como proveitos ou ganhos, e o montante do imposto retido ou devido na esfera do OIC têm a natureza de imposto por conta, para efeitos do disposto no artigo 83.º do Código do IRC e do artigo 78.º do Código do IRS.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

3. Sujeitos passivos não residentes em território Português

Relativamente a rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento mobiliário, de que sejam titulares entidades não residentes em território português, e que não sejam imputáveis a estabelecimento estável situado neste território, são isentos de IRS ou de IRC.

As operações realizadas na esfera do OIC encontram-se isentas de imposto de selo.

(*) A descrição do regime fiscal do fundo de investimento mobiliário e do participante não dispensa a consulta da legislação em vigor, nem constitui garantia que o regime fiscal se mantenha inalterado.

O Decreto-Lei n.º 7/2015, de 13 de Janeiro, procede à reforma do regime de tributação dos OIC, onde as principais alterações são a tributação dos participantes à saída em sede de IRS e IRC e o ativo global líquido dos OIC passam a ser alvo de tributação em sede do imposto selo. Este regime fiscal entrou em vigor a 1 de Julho de 2015.

1. Na esfera do Fundo:

- O Fundo é tributado em IRC, à taxa geral prevista no respetivo Código (atualmente fixada em 21%), estando isento de derrama municipal e estadual;
- O lucro tributável corresponderá ao resultado líquido do exercício apurado de acordo com as respetivas normas contabilísticas, estando no entanto isentos de rendimentos de capitais, prediais e mais-valias e devendo desconsiderar os gastos relativos a esses rendimentos excepto se provenientes de entidades com residência ou domicílio em país, território ou região, sujeito a um regime claramente mais favorável constante da lista aprovada por portaria, previstos no artigo 23.º-A, do Código do IRC, e comissões de gestão;
- Os prejuízos fiscais apurados são reportáveis por um período de 12 anos;
- Às fusões, cisões e subscrições em espécie realizadas entre OIC pode ser aplicado o regime da neutralidade fiscal;
- O Fundo está sujeito às taxas de tributação autónoma previstas no Código do IRC;
- Não haverá obrigação de retenção na fonte relativamente aos rendimentos obtidos pelo Fundo;
- O Fundo será tributado em Imposto do Selo sobre a média mensal do valor líquido global dos seus ativos à taxa de 0,0025% (por trimestre).

2. Na esfera do participante:

- Os investidores residentes que sejam pessoas singulares serão tributados em sede de IRS à taxa de 28%, através do mecanismo da retenção na fonte (salvo se optarem pelo englobamento);
- Os rendimentos pagos a investidores residentes que sejam pessoas coletivas estarão sujeitos a uma retenção na fonte de IRC provisória (por conta do imposto devido no final) à taxa de 25% (exceto se os beneficiários beneficiarem de dispensa de retenção na fonte);

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

- Os sujeitos passivos não residentes que obtenham rendimentos: (i) distribuídos por fundos e sociedades de investimento imobiliário ou operações de resgate de UPs destes fundos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 10%; (ii) de fundos e sociedades de investimento mobiliário, incluindo mais-valias que resultem do respetivo resgate ou liquidação, estão isentos de IRS ou IRC;
- Os rendimentos obtidos por sujeitos passivos residentes em paraísos fiscais, por entidades que sejam detidas direta ou indiretamente em mais de 25% por residentes e por beneficiários que não apresentem prova de que são não residentes, ficarão sujeitos às taxas de retenção na fonte definitiva de 25%, 28% ou 35% (consoante os casos);
- Os sujeitos passivos não residentes que não tenham efetuado prova atempada do seu estatuto poderão solicitar o reembolso total ou parcial do imposto que tenha sido retido na fonte, durante um prazo de dois anos;
- Para efeitos da aplicação deste regime, os rendimentos decorrentes da detenção de unidades de participação em fundos de investimento imobiliário e da titularidade de participações sociais em sociedades de investimento imobiliário, incluindo as mais-valias que resultem da transmissão onerosa, resgate ou liquidação, são considerados rendimentos de bens imóveis.

vii. Carteira de títulos

A valorização dos activos integrantes do património do EUROBOX e o cálculo do valor da unidade de participação são efectuados de acordo com as normas legalmente estabelecidas.

a) A avaliação dos instrumentos derivados admitidos à cotação ou negociação em mercados regulamentados será feita com base no último preço conhecido no momento de referência; não havendo cotação do dia em que se esteja a proceder à avaliação, ou não podendo a mesma ser utilizada, designadamente por não ser considerada significativa, será feita com base na última cotação de fecho conhecida, desde que a mesma se tenha verificado nos 15 (quinze) dias anteriores relativamente ao dia a que se refere a avaliação. Encontrando-se admitidos à negociação em mais do que um mercado regulamentado, o valor a considerar reflectem os preços praticados no mercado que apresente maior quantidade e frequência de transacções.

b) Tratando-se de valores representativos de dívida admitidos à negociação num mercado regulamentado, caso os preços praticados em mercado não sejam considerados significativos, podem ser considerados para efeitos de avaliação:

- as ofertas de compra firmes ou, na impossibilidade da sua obtenção, o valor médio das ofertas de compra e venda, com base na informação difundida através de entidades especializadas, que não se encontrem em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Código de Valores Mobiliários, com a Entidade Gestora.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

c) Quando a última cotação tenha ocorrido há mais de 15 (quinze) dias, os instrumentos de mercado monetário são considerados como não cotados para efeitos de avaliação, pelo que esta será efectuada utilizando os seguintes critérios:

- as ofertas de compra firmes ou na impossibilidade da sua obtenção, o valor médio das ofertas de compra e venda, difundidas através de entidades especializadas, que não se encontrem em relação de domínio ou de grupo, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Código de Valores Mobiliários com a entidade gestora;
- modelos de avaliação utilizados e reconhecidos universalmente nos mercados financeiros.

d) Os depósitos bancários serão avaliados com base no reconhecimento diário do juro inerente ao depósito.

viii. Outros instrumentos de dívida

O critério aceite para a valorização de outros instrumentos de dívida (bilhetes do tesouro, papel comercial, entre outros) é a utilização do preço de fecho do respectivo mercado ou a cotação disponível à hora de referência.

Na falta de preços de mercado, a sociedade gestora valorizará aqueles instrumentos com base no reconhecimento diário do juro inerente à operação.

ix. Condições de subscrição e/ou resgate de unidades de participação

Períodos de subscrição e resgate

O período de subscrição e de resgate diário decorre até às 15h30m (hora de Portugal Continental), dos dias úteis, na sede da entidade gestora e do banco depositário.

Subscrições e resgates em espécie ou numerário

Não são aceites subscrições e resgates em espécie.

3. Condições de subscrição

3.1. Mínimos de subscrição

O número mínimo de unidades de participação a inscrever na constituição inicial do EUROBOX é o correspondente ao montante de €250 (duzentos e cinquenta euros) e o valor mínimo das subscrições subsequentes corresponde ao preço de uma unidade de participação.

3.2. Comissões de subscrição

Não serão cobradas comissões de subscrição.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

3.3. Data da subscrição efectiva

A emissão da unidade de participação, só se realiza quando a importância correspondente ao preço de emissão seja integrada no activo do EUROBOX.

4. Condições de resgate

4.1. Comissões de resgate

Não serão cobradas comissões de resgate.

4.2. Pré-aviso

Os participantes poderão exigir o reembolso das unidades de participação de que sejam titulares, mediante um pré-aviso mínimo de 2 (dois) dias úteis, face à data pretendida para o correspondente pagamento por crédito em conta do valor do resgate.

x. *Demonstração dos fluxos de caixa*

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de “disponibilidades” corresponde ao saldo de disponibilidades em balanço.

As despesas correntes, nomeadamente os honorários de auditoria incluem o IVA aplicável às transacções.

1 – UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO E CAPITAL DO OIC

O património do EUROBOX é representado por unidades de participação de uma única categoria com um valor base de €10 (dez euros) cada. A movimentação no capital do EUROBOX no decurso de 2015 foi a abaixo descrita:

Descrição	No início	Subscrição	Resgates	Distribuição o resultados	Outros	Resultados período	No fim
Valor Base	7,189,281	19,545,112	(2,146,681)				24,587,712
Dif. p/ Valor Base	17,845	124,888	(11,283)				131,449
Resultados Distribuídos	-						-
Resultados Acumulados	5,242					8,244	13,486
Resultados do Período	8,244			(8,244)		16,680	16,680
Soma	7,220,611	19,670,000	(2,157,964)	(8,244)	-	24,923	24,749,327
Nº de unidades de participação	718,928	1,954,511	214,668				2,458,771
Valor unidade de participação	10.0436	10.0639	10.0526				10.0657

A 31 de Dezembro de 2015 o EUROBOX apresenta um resultado líquido positivo de €16.679,65 (dezasseis mil seiscientos e setenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos). O resultado líquido do exercício anterior foi levado a resultados acumulados.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

A 31 de Dezembro de 2015, o número de participantes por escalão em função do valor líquido global do EUROBOX era o abaixo descrito:

Escalões	N.º
UP's ≥ 25%	1
10% ≤ Up's < 25%	2
5% ≤ Up's < 10%	-
2% ≤ Up's < 5%	2
0.5% ≤ Up's < 2%	1
Up's < 0.5%	7
Total	13

O quadro abaixo apresentado, refere a informação referente à evolução do OIC até 31 de Dezembro 2015:

Ano	Meses	Valor Líquido global do OIC	Valor da unidade de participação	n.º unidades de participação em circulação
2013	Março	-	-	-
	Junho	1,486,364	9.9932	148,737.7619
	Setembro	2,288,200	10.0005	228,808.4975
	Dezembro	2,642,742	10.019	263,773.9771
2014	Março	4,148,227	10.033	413,456.6498
	Junho	4,150,230	10.0414	413,311.7286
	Setembro	2,220,609	10.0435	221,098.6270
	Dezembro	7,220,611	10.0436	718,928.0905
2015	Março	7,224,712	10.0493	718,928.0905
	Junho	7,669,137	10.0521	762,940.2639
	Setembro	7,174,808	10.06	713,202.8773
	Dezembro	24,749,327	10.0657	2,458,771.1940

3 – INVENTÁRIO DA CARTEIRA DE TÍTULOS E DISPONIBILIDADES DO OIC

A 31 de Dezembro de 2015, o OIC não detinha nenhum papel comercial na sua carteira de títulos.

Discriminação da liquidez do OIC

Contas	Saldo inicial	Aumentos	Reduções	Saldo final
Caixa	-			-
Depósitos à ordem	12,789			17,156
Depósitos a Prazo e com Pré-Aviso	7,211,200	100,983,400	(83,458,300)	24,736,300
Total	7,223,989	100,983,400	(83,458,300)	24,753,456

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

A 31 de Dezembro de 2015, encontravam-se em vigor os seguintes Depósitos a Prazo:

Valor Aplicado	Taxa de Juro	Data Vencimento
Banco Invest		
1,100,000.00	0.050%	18-01-2016
65,000.00	0.100%	25-01-2016
935,000.00	0.050%	28-01-2016
2,580,000.00	0.150%	28-03-2016
Banco Millennium BCP		
902,500.00	0.300%	14-01-2016
3,920,000.00	0.200%	28-01-2016
Caixa Económica Montepio Geral		
102,700.00	0.450%	02-02-2016
243,000.00	0.450%	12-02-2016
100,000.00	0.150%	05-01-2016
100,000.00	0.150%	14-01-2016
200,300.00	0.150%	28-01-2016
Banco BIC		
102,000.00	0.600%	29-01-2016
252,600.00	0.400%	12-01-2016
200,000.00	0.500%	12-02-2016
102,900.00	0.400%	18-01-2016
100,000.00	0.500%	16-02-2016
100,000.00	0.300%	05-01-2016
200,000.00	0.300%	14-01-2016
100,000.00	0.300%	18-01-2016
1,000,000.00	0.250%	28-01-2016
1,570,000.00	0.300%	29-02-2016
1,000,000.00	0.400%	28-03-2016
100,000.00	0.300%	29-02-2016
Banco Português de Gestão		
203,700.00	2.05%	26-01-2016
395,600.00	1.95%	18-01-2016
300,000.00	2.05%	16-02-2016
110,300.00	1.90%	07-01-2016
100,000.00	1.90%	18-01-2016
1,000,000.00	1.90%	28-01-2016
1,000,000.00	1.95%	29-02-2016
1,000,000.00	2.25%	29-03-2016
720,000.00	2.25%	29-03-2016
Banif Banco de Investimento		
100,000.00	0.300%	25-01-2016
Novo Banco		
303,000.00	0.70%	05-01-2016
907,700.00	0.70%	18-01-2016
3,520,000.00	1.00%	28-01-2016

4 – CRITÉRIOS E PRINCÍPIOS DE VALORIZAÇÃO

Os critérios e princípios de valorização estão descritos na nota introdutória.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

5 – COMPONENTES DO RESULTADO DO FUNDO

Estas rubricas têm a seguinte decomposição:

COMPONENTES DO RESULTADO DO OIC - PROVEITOS (Valores em Euros)

Natureza	GANHOS DE CAPITAL			GANHOS DE JUROS		Rendimento de Títulos	Soma
	Mais valias potenciais	Mais valias efectivas	Soma	Juros vencidos	Juros corridos		
Outros activos	-	-	-	0	-	-	0
Depósitos	-	-	-	54,656	5,721	-	60,377
Total	-	-	-	54,656	5,721	-	60,377

COMPONENTES DO RESULTADO DO OIC - CUSTOS (Valores em Euros)

Natureza	PERDAS DE CAPITAL			JUROS E COMISSÕES SUPOSTADOS		
	Menos valias potenciais	Menos valias efectivas	Soma	Juros vencidos e comissões	Juros e comissões corridos	Soma
COMISSÕES						
De Gestão	-	-	-	14,412	5,019	19,431
De Depósito	-	-	-	7,206	2,509	9,715
De Supervisão	-	-	-	1,100	166	1,266
Outros	-	-	-	3,299	0	3,299
Total	-	-	-	26,017	7,694	33,711

9 – IMPOSTOS SUPOSTADOS

a) IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

Durante o período de Janeiro a Junho de 2015 e de acordo com o regime previsto no Estatuto dos Benefícios Fiscais (ver nota introdutória vi.), os rendimentos do OIC foram sujeitos aos seguintes impostos:

Descrição	dez-15		dez-14	
	Base incidência	Montante apurado	Base incidência	Montante apurado
Imposto retido em depósitos a prazo	32,718	9,161	34,520	9,666
Imposto retido em depósitos à ordem	-	-	187	52
Imposto sobre Papel Comercial	-	-	817	229
Total		9,161		9,947

b) IMPOSTOS INDIRECTOS

Esta Rubrica refere-se ao Imposto de selo calculado sobre o valor líquido global do Fundo no período de Julho a Dezembro de 2015 de acordo com a nova legislação que entrou em vigor em 01 de Julho de 2015 (ver nota introdutória).

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)

15 – CUSTOS IMPUTADOS AO OIC

Os custos imputados ao EUROBOX, a 31 de Dezembro de 2015 apresentavam a seguinte decomposição:

TABELA DE CUSTOS Custos	dez-15		dez-14	
	Valor	% VLGF ⁽¹⁾	Valor	% VLGF ⁽¹⁾
Comissão de gestão				
<i>Componente fixa</i>	19,431	0.25%	7,579	0.24%
<i>Componente variável</i>	-	-	-	-
Comissão de depósito	9,715	0.12%	4,526	0.15%
Taxa de supervisão	1,266	0.02%	1,200	0.04%
Custos de auditoria	3,075	0.04%	3,124	0.10%
Outros custos	224	0.00%	825	0.03%
Total	33,711	-	17,254	-
Taxa encargos correntes (TEC)	-	0.43%	-	0.56%

(1) – Média relativa ao período de referência

16 – COMPARABILIDADE COM O EXERCÍCIO ANTERIOR

Tendo o Eurobox completado o seu terceiro exercício e segundo ano completo os resultados referentes a 2015 são comparáveis com o exercício do ano anterior.

17 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

a) Contas de acréscimos e diferimentos (Activo)

O saldo da rubrica “Acréscimos de proveitos” refere-se na totalidade à especialização dos juros das aplicações em depósitos a prazo com pré-aviso existentes a 31 de Dezembro de 2015.

b) Contas de terceiros (Passivo)

As “Comissões a pagar” reflectem as comissões de gestão, de depositário e de supervisão a pagar à sociedade gestora, ao banco depositário e à CMVM, respectivamente, a serem liquidadas no decorrer do mês de Janeiro de 2015.

	dez-15	dez-14
Comissão de gestão	5,019	1,605
Comissão de depósito	2,509	1,091
Taxa de supervisão	166	100
Total	7,694	2,796

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015
(Montantes expressos em Euros)**c) Contas de acréscimos e diferimentos (Passivo)**

A rubrica “Acréscimos de custos” reflecte os encargos com auditoria que ainda não se encontra facturado ao OIC, e o Imposto de Selo cobrado sobre o valor do Fundo mas que são custo do exercício de 2015.

d) Juros e proveitos equiparados

A rubrica “juros e proveitos equiparados” é composta pelo juro bruto das aplicações em depósitos a prazo com pré-aviso reflectidos nas contas do EUROBOX até 31 de Dezembro de 2015.

18 – OUTRAS INFORMAÇÕES

A 31 de Dezembro de 2015, o número de investidores do OIC era de treze, nomeadamente sete fundos de investimento imobiliário, uma pessoa colectiva e cinco singulares.

19 – REMUNERAÇÕES PAGAS PELA SOCIEDADE GESTORA

De acordo com o definido no nº 2 do art. 161.º do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, O montante total de remunerações do exercício de 2015 pagas pela Fund Box – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. aos seus colaboradores no âmbito da gestão do Fundo Eurobox, é como segue:

	dez-15
Remunerações	
Remunerações Fixas	10,043
Remunerações Variáveis	0
Total	10,043

O valor acima apurado corresponde ao total de remunerações pagas aos colaboradores da sociedade gestora durante o ano de 2015, uma vez que o Eurobox é o único fundo gerido por essa sociedade.

De referir que o número de colaboradores afetos à gestão do fundo ao longo do ano de 2015 foi de 2 pessoas.

Não foram pagas quaisquer comissões de desempenho à sociedade gestora do fundo, não tendo esta última exercido atividades com impacto significativo no perfil de risco do fundo.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

1. Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 8º do Código dos Valores Mobiliários (CVM) e nº 1 do artigo 131º do Lei nº 16/2015, de 24 de fevereiro, apresentamos o nosso Relatório de Auditoria sobre a informação financeira do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, do **EUROBOX – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro**, gerido pela FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA, incluída no Relatório de Gestão, no Balanço (que evidencia um total de 24 759 177 euros e um total de capital do Fundo de 24 749 327 euros, incluindo um resultado líquido de 16 680 euros), na Demonstração dos Resultados e na Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e nos correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Administração da entidade gestora FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA:
 - a) a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Fundo, o resultado das suas operações e os seus fluxos de caixa;
 - b) a informação financeira histórica, que seja preparada de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e que seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários;
 - c) a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, atentas as especificidades dos Fundos de Investimento Mobiliário;
 - d) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado; e
 - e) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a sua actividade, posição financeira ou resultados.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos acima referidos, designadamente sobre se é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso exame.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Administração da entidade gestora, utilizadas na sua preparação;
 - a verificação do adequado cumprimento do Regulamento de Gestão do Fundo;
 - a verificação da adequada avaliação dos valores do Fundo;
 - a verificação do cumprimento dos critérios de avaliação definidos nos documentos constitutivos;
 - a verificação da realização das operações sobre valores cotados, mas realizadas fora de mercado nos termos e condições previstas na lei e respectiva regulamentação;
 - a verificação do registo e controlo dos movimentos de subscrição e de resgate das unidades de participação do Fundo;
 - a verificação do ressarcimento e divulgação dos prejuízos causados por erros ocorridos no processo de valorização e divulgação do valor da unidade de participação ou na imputação das operações de subscrição e de resgate ao património do Fundo nos termos e condições regularmente previstas;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras; e
 - a apreciação se a informação é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.
5. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.



OPINIÃO

7. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **EUROBOX – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro**, gerido pela FundBox – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA, em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa do exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Investimento Mobiliário, e a informação neles constante é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

ÊNFASE

8. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto do Eurobox – Fundo de Investimento Mobiliário Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Harmonizado do Mercado Monetário Euro, em 31 de Dezembro de 2015, não cumprir os requisitos de dispersão estabelecidos no n.º1 do artigo 17º da Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, considerando o número de subscritores indicado nas Nota 1 e 18 do Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados.

Refira-se, no entanto, que os participantes do Fundo integram investidores qualificados, nomeadamente outros organismos de investimento coletivo, situação que assegura o cumprimento indireto do número mínimo de participantes. De acordo com o previsto no n.º2 do artigo 17º da Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, esta situação carece, no entanto, de autorização por parte da entidade reguladora (CMVM), que nesta data ainda não foi obtida.

Lisboa, 29 de fevereiro de 2016



MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA

Registada na CMVM sob o nº 1254

e representada por Dr. Fernando Jorge Marques Vieira - ROC n.º 564